



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 295/10 – CCJ**

**Denomina Praça Maurílio Alves Daiello o logradouro público cadastrado conhecido como Praça 6323, localizado no Bairro Espírito Santo.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Zacher.

A Procuradoria desta Casa, fl. 9, aponta não haver óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea “a”, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

Em relação ao aspecto jurídico esta encontra supedâneo no art. 56, inciso IX, da LOM.

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de outubro de 2010.

  
**Vereador Waldir Canal,  
Relator.**



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

**PROC. Nº 3129/10  
PLL Nº 151/10  
Fl. 2**

**PARECER Nº 295 /10 – CCJ**

**Aprovado pela Comissão em 19-10-10**



Vereador Pedro Ruas – Presidente

Vereador Luiz Braz



Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente



Vereadora Maria Celeste



Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Mauro Zacher